



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA

Canela, 13 de Outubro de 2025.

Memorando 434/2025

Ao Dpto. de Compras e Licitações

Sr. Diretor

Em resposta ao processo 2025/10302, segue abaixo as informações solicitadas:

Mapa de Risco – Aquisição de Baterias automotivas e cabo de ponte:

Etapa / Área	Risco Identificado	Tipo de Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação	Medida de Controle
Planejamento	Demanda mal especificada	Administrativo / técnico	Média	Alto	Alto	Estudo prévio de consumo, participação de área técnica e usuários finais
	Escolha inadequada de modalidade de licitação	Legal / Procedimental	Baixa	Médio	Médio	Análise jurídica e planejamento anual de contratações
Termo de Referência	Especificação genérica ou inadequada	Técnico / contratual	Alta	Alto	Crítico	Apoio técnico especializado, padronização, uso de FISPQ e normas técnicas (INMETRO)
	Falta de critérios de sustentabilidade ambiental	Ambiental / Legal	Média	Médio	Médio	Incluir exigência de logística reserva conforme PNRS (lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA

						12.305/2010
Pesquisa de preço	Preços muito baixo ou acima do mercado	Econômico / Fraude	Alta	Alto	Crítico	Usar painéis oficiais (Painel de preços, SIGA, ComprasGOV), 3+ cotações reais
Edital	Falta de exigência mínima de qualidade (EX: certificado INMETRO)	Técnico / Legal	Média	Alto	Alto	Inclusão de critérios técnicos mínimos e habilitação de qualidade no edital
Julgamento	Empresa inabilitada vence licitação	Jurídico / Qualidade	Média	Alto	Alto	Exigir documentação válida, análise jurídica criteriosa
Recebimento	Falta de fiscalização técnica	Técnico / Administrativo	Alta	Alto	Crítico	Fiscalização com checklist técnico, inspeção visual e documental
Armazenamento / uso	Armazenamento incorreto das baterias	Saúde / Ambiental	Média	Alto	Alto	Local adequado, treinamento, sinalização
Descarte/ Recolhimento	Descarte em local inapropriado	Ambiental / Legal	Alta	Alto	Crítico	Contrato com empresas especializadas e exigência de comprovação de destino final



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA

Execução do contrato	Fornecimento de material de baixa categoria	Técnico / Contratual	Média	Alto	Alto	Amostra prévia, laudos técnicos, penalidades em contrato
	Atraso na entrega	Logístico / Administrativo	Média	Médio	Médio	Cronograma contratual e aplicação de sanções

Justificativa Técnica para Aquisição Parcelada;

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública, a aquisição parcelada do objeto em questão é justificada pelos seguintes fundamentos legais e técnicos:

1. Princípio da Economicidade e Eficiência (Art. 40, § 2º, II e III): O parcelamento da compra permite o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, visando à economicidade, e amplia a competição, evitando a concentração de mercado.
2. Viabilidade Técnica e Econômica (Art. 18, § 1º, VIII): O estudo técnico preliminar evidenciou que a divisão do objeto em lotes é tecnicamente viável e economicamente vantajosa, atendendo às necessidades da Administração e às condições do mercado.
3. Planejamento de Compras (Art. 40, § 3º): O parcelamento não será adotado quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor. No entanto, no presente caso, o parcelamento é justificado pela viabilidade técnica e econômica identificada.

Conclusão:

A compra parcelada atende aos dispositivos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo eficiência, transparência e adequação orçamentária ao processo de aquisição. Essa modalidade é essencial para otimizar a gestão dos recursos públicos, assegurar a continuidade do fornecimento e promover a adequada execução do contrato.

Secretário de Obras,
Serviços Urbanos e Agricultura
Prefeitura Municipal de Canela

César Prux da Silva

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agricultura

